



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais elétricos para manutenção predial

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este termo tem como objetivo a aquisição imediata de material elétrico para manutenção dos prédios e praças que fazem parte da infraestrutura turística sob responsabilidade da SMTC, na Praça João Corrêa.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
Ferro Elétrico para solda 40W	1 unid	R\$ 48,40
Ferro Elétrico para solda 60W	1 unid	R\$ 51,53
Abraçadeiras Nylon 300x3,5 branca – c/100	5 pacote	R\$ 28,11
Lâmpada Led Bulbo A60 15w	30 unid	R\$ 5,98
Estanho Tubo 25G	10 unid	R\$ 14,75

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura é responsável pela manutenção predial dos diversos prédios que estão sobre sua responsabilidade no município de Canela, sendo assim, buscando manter e garantir a segurança dos prédios, o setor de manutenção elétrica atua na realização de manutenções preventivas, corretivas e emergenciais. Portanto o setor de manutenção elétrica da secretaria de turismo necessita destes materiais para poder manter os prédios da SMTC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos materiais elétricos descritos acima, sendo este material necessário para efetuar a manutenção predial que visa garantir a segurança e a durabilidade dos prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e cultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por menor valor, em virtude da urgência na aquisição dos produtos, e a licitação para compra de materiais elétricos, que está em andamento, não estará homologada em tempo hábil para realização da compra e dos materiais necessários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após entrega dos materiais mediante apresentação de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e apresentação das certidões negativas da empresa: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal.

Devido à urgência os orçamentos foram solicitados para empresas constituídas no município. Neste ponto, ressaltamos que a escolha de fornecedor local visa fomentar o desenvolvimento econômico e ainda reduz custos desnecessários com fretes e deslocamentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- 9177 – Rec 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Canela, 09 de setembro de 2024.

GILMAR ALVES
FERREIRA:3841
0311020

Assinado de forma digital
por GILMAR ALVES
FERREIRA:38410311020
Dados: 2024.09.13
15:39:27 -03'00'

Gilmar Alves Ferreira
Secretário Municipal de Turismo e Cultura